



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, Sr. Alexandre Costa César, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 109, §4º da Lei 8.666/93,

**CONSIDERANDO** a documentação acosta aos autos do Processo Licitatório nº 125/2023, Concorrência nº 007/2023;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados no recurso e, principalmente, a análise de mérito constante na decisão fundamentada pela Comissão Permanente de Licitações - CPL;

**DECIDE:**

Manter a decisão emitida pela CPL, no sentido de **NERGA-LHES PROVIMENTOS** aos recursos interpostos pelas empresas CN-TEC BRASIL e C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 52.265.648/0001-93 e 18.866.391/0001-43 respectivamente.

Manter a decisão emitida pela CPL, no sentido de **NEGAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso interposto pela empresa TEMA INFRAESTRUTURA LTDA - CNPJ 53.044.709/0001-55, mantendo a habilitação da licitante LOKPAV CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS e **DAR-LHE PROVIMENTO** ao pedido da revisão da empresa CN-TEC BRASIL - CNPJ 52.265.648/0001-93.

Autorizando assim o seguimento do feito.

Cumpra-se.

Pirapora/MG, 09 de abril de 2024.

  
**ALEXANDRO COSTA CÉSAR**  
Prefeito Municipal